

PORTARIA Nº 763 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Renova a Outorga de CASSEMIRO KONAGESKI o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Sapé.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4270/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 03 de agosto de 2021, acostado às fls. 243/244, f/v do processo SAD Nº 222422/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria SEMA nº 066 de 26/01/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 08 de fevereiro de 2017, a qual outorgou a CASSEMIRO KONAGESKI, CPF nº 226.815.580-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão do Sapé, com a finalidade irrigação de 125 ha para as culturas de soja, milho, algodão e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Ilha Grande, zona rural do Município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento –TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação (Pivô central - 125 ha): 15º30'01,00" de Latitude Sul e 54º07'18,00" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 520,83 m³/h (0,14467 m³/s ou 144,67 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.130.721,93 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º. Indeferir por indisponibilidade hídrica decorrente a impedimentos a jusante, a solicitação de alteração de outorga de Casseiro Konageski, CPF: 226.815.580-34, proposta no documento com protocolo nº 281506/2021, para captação superficial no ribeirão do Sapé, no Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - TA-4 - Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica da captação: Lat. 15º30'01,00"S e Long. 54º07'18,00"W, com a vazão de 520,83 m³/h (0,1446 m³/s ou 144,6 l/s) para a finalidade de irrigação de 125 ha (pivô 01) e 66 ha (pivô 02), em uso alternado.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de agosto de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 066 de 26/01/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 08/02/2017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Captação 01: Ribeirão do Sapé

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°30'01,00"S e Long. 54°07'18,00" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,144675	12	4
Fevereiro	0,144675	12	4
Março	0,144675	12	4
Abril	0,144675	6	28
Mai	0,144675	9	30
Junho	0,144675	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,144675	11	30
Agosto	0,144675	13	31
Setembro	0,144675	11	30
Outubro	0,144675	9	20
Novembro	0,144675	7	4
Dezembro	0,144675	12	4

Volume total Anual (m³): 1.130.721,93